ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ DELIBERAÇÃO Nº _____

PROJETO Nº 8 - Considerando ser dispendioso e portanto inconveniente o ajardinamento da àrea de terreno doado a Municipalidade pelo Engenheiro José Joaquim Monteiro Mendes, e sua esposa; Considerando que o plano de bairro residencial adotado pelo Sr. Prefeito alem de embelesamento do local, vem solicitar a construção de casa propria, visando deste modo o amparo social (art. 137 da Cons.Estadual); Considerando que, a doadora, dona Maria Odete Voigt Mendes viuva do sitado Engenheiro José Joaquim Monteiro Mendes, apoiando o plano urbanistico e a opinião do Sr. Prefeito, e ainda reconhecendo as necessidades de casas residenciais nesta localidade e querendo mais uma vez colaborar com a administração Municipal para o desemvolvimento desta Cidade compareceu expontaneamente, ao Cartorio do 1º Oficio, afim de retificar e ratificar a escritura de doação, dando plenos poderes a Câmara Municipal, para fazer do terreno doado o uso que achar mais conveniente; Considerando que, conpete á Câmara defender os interesses da Municipalidade, e bem assim como representante do povo, garantir os que construirem suas casas no referido terreno ou em noutros de propriedades da Municipalidade D E C R E T A: Artº 1º A partir do dia 1º de Janeiro de 1948, todos os terrenos de propriedade da Municipalidade, cedidos para construção, serão considerados arrendados, salvos os antigos aforamentos Artº 2º Os impostos destes terrenos serão cobrados, anualmente nas seguintes bases: de Cr$ 1,00 por metro quadrado para construção de casas comerciais de Cr$ 0,50 por metro quadrado quando forem utilizados para casas residenciais; Para os terrenos situados na parte plana da Cidade. Art. 3º Os arrendatarios, dos terrenos, somente poderão transferir os seus direitos a terceiros, depois da construção da casa no praso estabelecido pelo Sr. Prefeito, ficando o novo proprietario, com os mesmos direitos e deveres. Art. 4º Serão considerados arrendados até aforamento deliberado pela Câmara Municipal,todos os lotes de terrenos pertencentes à Municipalidade e cedidos para construção, ficando sujeitos, ao que determina o Artigo nº 2º exceto os terrenos já aforados. Artº 5º Revogan-se as disposições em contrario. Sala das Sessões 28 de novembro de 1947. Mauricio Antonio da Silva, Belmiro Augusto Pinto, Christovam Cabral, Mario Carlos Junior, Décio Costa Côrtes, Dalila Fernandes, Augusto da Costa Pereira Wenceslau Amaral Rodrigues.

.....

Esta Deliberação, foi tirada do livro de Ata nº 1/47 folhas 25 verso 26.

Aprovada da Ata da Sessão da Câmara Municipal em 28 de novembro de 1947. Presidencia do Coronel Alziro Santiago.